



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 40 /2023.

Prezado Presidente, Senhores Vereadores;

Apraz-nos cumprimentá-los nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 40/2023 que trata da autorização da abertura de crédito adicional suplementar de recursos em rubricas do orçamento vigente.

O presente projeto se faz necessário para que seja possível ajustes na peça orçamentária 2023 de recursos vinculados conforme descrito abaixo e solicitação das secretarias responsáveis.

- 1) O item 01 se refere suplementação de recursos do vínculo da Saúde União despesas com próteses dentárias.
- 2) O item 02 se refere suplementação de recursos dos vínculos da assistência social para atender demandas do CRAS, tais como despesas com internações em casas de apoio e outros serviços, ajustando despesas dentro da própria unidade.
- 3) O item 02 se refere suplementação de recursos para manutenção atividades da cultura como pagamento transporte 3º Idade entre outras despesas.

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto para atender as necessidades ora expostas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 04 de Maio de 2023.


Rudilberto Soares Landesfeldt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 40/2023.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO
VIGENTE”.**

Rudilberto Soares Landesfeldt, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender a demandas orçamentárias conforme descrição abaixo no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Suplementação Recursos

1 - Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 6 – Manut. Ativ. SAÚDE REC União

362 – 33.93.39.00.00.00.0600 – Serviços terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

2 - Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 4 – ASSISTENCIA SOCIAL

313 – 33.90.39.00.00.00.0500 – Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

3 - Órgão: 06 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação**

Unidade: 04 MANUT. DESNV. ENSINO ADICIONAIS (ART. 71 LDB)

500 - 33.90.39.00.00.00.2.500 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do créditos adicionais suplementares servirão de fonte: “redução” e Superávit.

Fonte Recurso: Anulação de saldos; e Superávit.

Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 6 – Manut. Ativ. SAÚDE REC União

358 – 31.90.11.00.00.00.0600 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00

Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 4 – ASSISTENCIA SOCIAL

314 – 44.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

312 – 33.90.36.00.00.00.0500 – Serviços Terc. Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

316 – 33.50.43.00.00.00.0500 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.000,00

317 – 33.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

318 – 33.90.32.00.00.00.0500 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

Superávit Financeiro Recurso livre exercício 2022..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 04 de Maio de 2023.


Rudilberto Soares Landesfeldt